



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
INSTITUTO DE ENGENHARIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas para as Atividades Complementares do curso de Engenharia Elétrica do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus de Janaúba.

O Colegiado de curso de Engenharia Elétrica do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia – IECT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Janaúba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída na 4ª sessão, sendo a 4ª em caráter ordinário, realizada em 22 de outubro de 2024, considerando a Resolução nº 33 – CONSEPE, de 14 de dezembro de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares (ACs) e as Atividades Acadêmico-Científico Culturais (AACCs) estão previstas como atividades obrigatórias, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os cursos de graduação e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia Elétrica.

Parágrafo Único - As ACs devem ser realizadas ao longo da graduação do discente, dentro do prazo de conclusão do curso.

Art. 2º As ACs têm como objetivo promover e permitir uma maior interação entre o discente e outras áreas correlatas, sejam elas específicas com sua formação profissional ou não.

Art. 3º Cada hora comprovada corresponderá a uma hora de registro de Atividade Complementar ou Atividades Acadêmico-Científico Culturais.

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS

Art. 4º O discente que ingressar no curso de Engenharia Elétrica deverá, obrigatoriamente, integralizar a carga horária de ACs, prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único - Será considerada, para efeito de pontuação, participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no curso de Engenharia Elétrica.

Art. 5º As ACs podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º A participação em ACs deverá ter como diretriz a complementação de sua formação; assim, as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo coordenador do curso e/ou pelo Colegiado do curso.

Art. 7º Compete ao coordenador do curso:

I - Indicar professor responsável ou comissão organizadora para coordenar as ações das ACs no âmbito do curso de Engenharia Elétrica;

II - Julgar, ouvido o Colegiado de curso, a avaliação das ACs não previstas nesta Resolução.

Art. 8º O controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às ACs é de responsabilidade do coordenador das ACs e do coordenador de curso, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

Art. 9º Compete ao aluno da UFVJM, matriculado no curso de Engenharia Elétrica:

I - Informar-se sobre o Regulamento e atividades oferecidas, dentro ou fora da UFVJM, que propiciem pontuações para ACs;

II - Requerer, do Colegiado do curso, em formulário próprio (ANEXO II), o registro das atividades para integralização como ACs.

III - Entregar o formulário de registro de ACs (ANEXO II), juntamente com a documentação comprobatória anexada, para avaliação e pontuação até a data limite estabelecida pela coordenação de curso;

Parágrafo único - A documentação apresentada será devidamente legitimada pela instituição emitente e deverá constar de uma assinatura manuscrita, ou assinatura eletrônica ou assinatura digital, especificação de carga horária, período de execução e

descrição da atividade, e outras formas de registros que forem pertinentes à atividade executada.

Art. 10 O aluno deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) horas de ACs, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 11 As Atividades Complementares são distribuídas nos grupos:

- I - Atividades de ensino e publicação;
- II - Atividades de pesquisa e publicação;
- III - Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação;
- IV - Atividades de representação estudantil;
- V - Capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística.

§ 1º O limite mínimo de 90 (noventa) horas deverá estar distribuído em, pelo menos, três dos grupos mencionados no Art. 11.

§ 2º Das 90 horas, no mínimo, 30 horas deverão corresponder a atividades de extensão não vinculadas a unidades curriculares.

§ 3º O discente poderá cursar até, no máximo, 70% da carga horária total em um único grupo de atividades (63 horas).

Art. 12 Para efeitos de aproveitamento da carga horária em ACs a documentação comprobatória requerida é descrita nas tabelas do artigo 13.

Art. 13 As ACs designadas nos grupos I, II, III, IV e V compreendem as seguintes categorias:

GRUPO I - Atividades de ensino e publicação:

Atividades de ensino e publicação	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
I.I - Iniciação à docência e atividades de monitoria	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do	1 hora para cada hora comprovada

	projeto.	
I.II - Programa de Educação Tutorial (PET);	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada
I.III - Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de ensino;	Trabalho publicado contendo o ISBN da revista.	10 horas para cada publicação comprovada.
I.IV - Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de ensino;	Trabalho publicado contendo o ISSN dos anais do evento.	2 horas para cada publicação comprovada.
I.V - Participação em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada
I.VI - Participação em Programa Residência Pedagógica (RP)	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada.

GRUPO II - Atividades de pesquisa e publicação;

Atividades de pesquisa e publicação	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
II.I - Iniciação científica e/ou Iniciação científica e tecnológica;	Certificado emitido pelo setor responsável da UFVJM ou pelo servidor coordenador do projeto.	1 hora para cada hora comprovada

II.II - Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de pesquisa científica e/ou pesquisa científica e tecnológica;	Trabalho publicado contendo o ISBN da revista.	10 horas para cada publicação comprovada.
II.III - Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de pesquisa científica e/ou pesquisa científica e tecnológica.	Trabalho publicado contendo o ISSN dos anais do evento.	2 horas para cada publicação comprovada.

Grupo III - Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação;

GRUPO III - Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
III.I - Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de extensão;	Trabalho publicado contendo o ISBN da revista.	10 horas para cada publicação comprovada
III.II - Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de extensão;	Trabalho publicado contendo o ISSN dos anais do evento.	2 horas para cada publicação comprovada dos anais do evento.
III.III - Atividades de Extensão;	Certificado emitido pela PROEXC ou órgão equivalente se realizada em outra instituição.	1 hora para cada hora comprovada.
III.IV – Atividades em competições desportivas.	Certificado emitido pelo órgão promotor da competição.	1 hora para cada hora realizada.
III.V – Atividades culturais	Declaração do profissional	10 horas por

orientadas/supervisionada.	que a orientou / supervisionou.	cada semestre letivo completo comprovado.
----------------------------	---------------------------------	---

Grupo IV - Atividades de representação estudantil;

GRUPO IV - Atividades de representação estudantil	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
IV.I - Participação em órgãos colegiados da UFVJM	Portaria e calendário acadêmico.	10 horas por cada semestre letivo completo comprovada pela
IV.II - Participação em entidades de representação estudantil na UFVJM (CA, DA, DCE);	Documento comprobatório da entidade e calendário acadêmico.	5 horas por cada semestre letivo completo.

Grupo V - Capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística.

Atividades de capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística.	Forma de Comprovação	Carga horária atribuída
V.I - Estágio não obrigatório;	Comprovada pela documentação de estágio registrado na UFVJM.	1 hora para cada hora comprovadamente executada.
V.II - Participação em eventos oficiais de natureza acadêmica, científica ou tecnológica;	Certificado do evento com descrição de carga horária.	1 hora para cada hora de participação no evento.
V.III - Cursos, mini-cursos, oficinas, grupos de estudo e capacitações relacionados ao	Certificado com descrição de carga horária.	1 hora para cada hora de atividade.

desenvolvimento		
V.IV - Participação efetiva em trabalhos voluntários, atividades comunitárias e beneficentes, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares, e afins.	Declaração emitida pela organização promotora do trabalho	1 hora para cada hora de trabalho comprovada

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia Elétrica, e quando necessário submetidos à Congregação do IECT para análise e deliberação.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do curso de Engenharia Elétrica.

Janaúba, 22 de outubro de 2024.

Professora Thaís de Fátima Araújo Silva

Presidente do Colegiado do curso de Engenharia Elétrica do
Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia - IECT/UFVJM

ANEXO I
TABELAS DE CONTAGEM DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (ACs) DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CAMPUS DE JANAÚBA

TABELA I – ATIVIDADES DO GRUPO I

Nº	Atividades de ensino e publicação	Horas Ativ.	Horas AC	Limite de Horas
1	Iniciação à docência e atividades de monitoria			
2	Programa de Educação Tutorial (PET)			
3	Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de ensino			
4	Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de ensino			
5	Participação em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)			
6	Participação em Programa Residência Pedagógica (RP)			

TABELA II – ATIVIDADES DO GRUPO II

Nº	Atividades de pesquisa e publicação	Horas Ativ.	Horas AC	Limite de Horas
1	Iniciação científica e/ou Iniciação científica e tecnológica			
2	Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de pesquisa científica e/ou pesquisa científica e tecnológica			
3	Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de pesquisa científica e/ou pesquisa científica e tecnológica			

TABELA III – ATIVIDADES DO GRUPO III

Nº	Ações de extensão, cultura, esporte e publicação	Horas Ativ.	Horas AC	Limite de Horas
1	Publicações em revistas técnicas e/ou periódicos científicos de trabalhos relacionados a atividades de extensão			
2	Publicações em anais de evento de trabalhos relacionados a atividades de extensão;			
3	Atividades de Extensão			
4	Atividades em competições desportivas			
5	Atividades culturais orientadas/supervisionada			

TABELA IV – ATIVIDADES DO GRUPO IV

Nº	Atividades de representação estudantil	Horas Ativ.	Horas AC	Limite de Horas
1	Participação em órgãos colegiados da UFVJM			
2	Participação em entidades de representação estudantil na UFVJM (CA, DA, DCE)			

TABELA V – ATIVIDADES DO GRUPO V

Nº	Capacitação profissional e atividades de inserção cidadã e formação integral/holística	Horas Ativ.	Horas AC	Limite de Horas
1	Estágio não obrigatório			
2	Participação em eventos oficiais de natureza acadêmica, científica ou tecnológica			
3	Cursos, mini-cursos, oficinas, grupos de estudo e capacitações relacionados ao desenvolvimento			
4	Participação efetiva em trabalhos voluntários, atividades comunitárias e beneficentes, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares, e afins.			

NOME MATRÍCULA:
SEMESTRE/ ANO DE CONCLUSÃO:
NÚMERO DE HORAS DE AC COMPROVADA:
OBSERVAÇÕES: 1. Para a requisição de contagem de horas de ACs, são necessários os seguintes documentos: a) Este formulário de requisição devidamente preenchido; b) Tabela de atividades complementares com os campos referentes à HORAS COMPROVADAS NA ATIVIDADE E HORAS DE AC OBTIDAS devidamente preenchidos; c) Fotocópias dos comprovantes de atividades realizadas devidamente numeradas de acordo com a tabela. Tais comprovantes devem ser organizados em ordem numérica crescente. 2. As requisições que não estiverem devidamente instruídas não serão avaliadas. PARA USO DA COORDENAÇÃO SITUAÇÃO DO(A) ALUNO(A): () APROVADO(A) () REPROVADO(A) OBSERVAÇÕES: